

Artº 2º - Vêto.

Artº 3º - Perogam-se as disposições em contrario.

Compra-se e Publica-se

Prefeitura Municipal de Sapemirim, em 24 de Maio de 1957

Autoriação para desapropriação.

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Sapemirim, em 24 de Maio de 1957

Mauro Dias da Silva

Secretario da Prefeitura

Lei Nº 21

Autoriação para desapropriação

A Camara Municipal de Sapemirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de uma casa de taipa, coberta de palha, de propriedade de Edeltrude Costa, localizada no centro da rua São João, em Bairro do Sapemirim, 1º Districto deste Município.

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá dispender com essa desapropriação até a importância de 600.000 (seiscentos mil reis)

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o Artigo 1º desta lei, deverá ter execução dentro do prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Feita a desapropriação, o Executivo Municipal promoverá, dentro do mesmo prazo a que se refere o artigo 3º, a demolição do sobredito imóvel e dará as providencias necessarias para o de-

*21*

empachamento e alargamento da citada rua.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Cumpre-se e Publica-se.

Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 24 de Maio de 1937.

Autentico e Publico.

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 24 de Maio de 1937

Manoel Dias da Silva

Secretario da Prefeitura.

Lei Nº 22.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapemirim para o exercicio de 1937

O Prefeito Municipal de Tapemirim manda que tenha execução a presente lei da Camara Municipal

Artº 1º - A Receita geral do Município de Tapemirim para o exercicio de 1937 fica orçada em Rs - 112.000.000 e sera arrecadada de accordo com os titulos seguintes:

| Nº | §  | alº | Classificação          | Orçada     |            |
|----|----|-----|------------------------|------------|------------|
|    |    |     |                        | Parciais   | Total      |
| I  |    |     | Ordinaria              |            |            |
|    |    |     | Renda Tributaria       |            |            |
|    | 1º |     | Industria e Profissões |            | 48.000.000 |
|    | 2º |     | Licenças:              |            |            |
|    | a  |     | Especiais              | 26.000.000 |            |
|    | b  |     | Ordinarias             | 2.000.000  | 28.000.000 |
|    | 3º |     | Predial                |            | 8.000.000  |